

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

52ª Sessão de 2024

(18ª Sessão Ordinária)

Data: 10/12/2024

Horário de início: 14:03 horas

Presidente: Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES

Juiz Federal FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL N° 5001463-12.2022.4.02.5113/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FRANCIS WANIA COELHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

ADVOGADO(A): LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E JULGAR PARCIAL PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO A UNIÃO A PAGAR A AUTORA O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO TÃO SOMENTE NO PERÍODO DE MARÇO DE 2020 A MARÇO DE 2022, EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE

PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5019996-84.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ (RÉU)

PROCURADOR(A): EURICO MEDEIROS CAVALCANTI

RECORRIDO: RAPHAEL CAMARA MEDEIROS PARENTE (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO HENRIQUE DA SILVA MACHADO (OAB DF034268)

RECORRIDO: GUILHERME CASTELLIANO NADAIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO HENRIQUE DA SILVA MACHADO (OAB DF034268)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007178-70.2019.4.02.5103/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: THIAGO SOARES DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA BEATRIZ TRIPARI MELO (OAB RJ209218)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO MANTENDO A SENTENÇA, QUE RECONHECE O DIREITO DO AUTOR AO ENQUADRAMENTO NO RPPS FEDERAL COM O PAGAMENTO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS DE DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA POR PARTE DO AUTOR. CONDENO O RECORRENTE VENCIDOS EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO OU, NA INEXISTÊNCIA DE PROVIMENTO CONDENATÓRIO, EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA, COM RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.

PREFERÊNCIA: ANA BEATRIZ TRIPARI MELO POR THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5018581-03.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: RONALDO LEMOS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO PINTO DA LUZ ALVES DE FARIA (OAB RJ158681)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E CONFORME FUNDAMENTOS ACIMA EXPENDIDOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, OBSERVADOS OS §§ 2º E 3º DO ART. 98 DO CPC. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5001212-41.2024.4.02.5107/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ELYANE DE OLIVEIRA MARINHO NUNES (AUTOR)

ADVOGADO(A): WALDIR CARNEIRO DE SOUZA JUNIOR (OAB RJ122443)

INTERESSADO: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIS DO BRASIL (RÉU)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, EXCLUINDO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA NO TOCANTE AO DANO MATERIAL E MORAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS POR TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5001166-52.2024.4.02.5107/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ALCENITA MENDONCA DE MARINS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSA MARINA FARIAS ROLAND MONTES DE OCA Y GONZALEZ SILVA (OAB RJ219028)

INTERESSADO: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIS DO BRASIL (RÉU)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, EXCLUINDO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA NO TOCANTE AO DANO MATERIAL E MORAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS POR TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002784-30.2023.4.02.5119/RJ (PAUTA: 11)**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** THIAGO MAHFUZ VEZZI**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RECORRIDO:** MARIA APARECIDA RIBAS DE OLIVEIRA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** SELMA DOS ANJOS NASCIMENTO (OAB RJ073207)**RECORRIDO:** WALDEIR DE OLIVEIRA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** SELMA DOS ANJOS NASCIMENTO (OAB RJ073207)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM DECORRENTE REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA, APENAS PARA DESCONSTITUIR A CONDENAÇÃO, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, IMPOSTA À CEF. SEM CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VITORIOSA, AINDA QUE PARCIALMENTE.

RECURSO CÍVEL N° 5008821-95.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 14)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** WALERIA CHAGAS RIBEIRO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ARTHUR RODRIGUES NETO (OAB RJ208229)**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA PARA ADEQUADA INSTRUÇÃO DO FEITO, NOS TERMOS ACIMA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM RAZÃO DA ANULAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5023913-14.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** SUELY MOURA DE OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ADRIANA DOS SANTOS PINA (OAB RJ143109)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA A FIM DE QUE A UNIÃO ESCLAREÇA O MOMENTO EM QUE A APOSENTADORIA DA AUTORA FOI ENCAMINHADA AO TCU, PARA AFERIÇÃO DO TERMO A QUO DA DECADÊNCIA, NOS TERMOS DO TEMA 445 DO STF. MANTIDA, CONTUDO, A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA ANTES DA SENTENÇA, A DESPEITO DA ANULAÇÃO, ANTE A NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO, RESSALVANDO, CONTUDO, AO JUÍZO A QUO A POSSIBILIDADE DE REVERSÃO APÓS A INSTRUÇÃO, COMO ENTENDER DE DIREITO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DA ANULAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000112-21.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: SONIA REGINA VAZ COELHO TAVARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): RENATO PARENTE SANTOS (OAB DF025815)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA QUE A SENTENÇA SEJA ANULADA DE ACORDO COM O FUNDAMENTADO NO PRESENTE VOTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5011717-40.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ANDRE LIRIO DA FONSECA FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GUSTAVO STANGE (OAB ES015000)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA RECONHECER SER DEVIDA A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE A RUBRICA "DOBRA" E "DOBRA AIR LOCK". SEM CUSTAS E HONORÁRIOS TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006991-81.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: DANIEL LEITE GURGEL DO AMARAL (AUTOR)

ADVOGADO(A): GRACIELE RIGHI DOS SANTOS MARQUES DE SOUZA (OAB RJ256086)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, COM A CONSEQUENTE REFORMA DA SENTENÇA, NO SENTIDO DE EXCLUIR A RUBRICA HRA DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA, A PARTIR DA DATA DE ENTRADA EM VIGOR DA LEI 13.467/17. CONDENOU A RÉ A RESTITUIR OS VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS A TAL TÍTULO, DESDE A LEI N.º 13.467/17, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, CONSIDERANDO A DATA DO AJUIZAMENTO DESTA AÇÃO. SOBRE O VALOR DOS ATRASADOS, DEVERÁ INCIDIR A SELIC, DESDE A DATA EM QUE EFETUADO CADA RECOLHIMENTO, SEGUNDO OS ÍNDICES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL PARA TRIBUTOS, DEVENDO OS MESMOS ESTAREM LIMITADOS AO TETO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, CONSIDERANDO A RENÚNCIA CONSTANTE DA INICIAL, CONFORME DISPOSTO NOS ENUNCIADOS 47, 48 E 65 DAS TURMAS RECURSAIS DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA E DO TEMA 1030 DO STJ. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. APÓS, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5024323-72.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: ANDERSON DE SOUZA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): AGOSTINHO JOSE DA SILVA (OAB RJ059340)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DEVENDO A CEF SER CONDENADA A PAGAR INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL LEVE, NO VALOR DE 1.000,00 (UM MIL REAIS) CORRIGIDOS A PARTIR DO ARBITRAMENTO E COM JUROS DESDE A CITAÇÃO, PELOS ÍNDICES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE PARTE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE PARCIALMENTE, NOS TERMOS DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA, COM RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5007567-47.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: KEVIN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO § 3º DO ARTIGO 98 CPC. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5003061-58.2023.4.02.5115/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: TARCISIO DE LELES FERREIRA CRESPO (AUTOR)
ADVOGADO(A): TATIANA THEOPHILo MEDEIROS (OAB RJ223993)
ADVOGADO(A): DAFYNE AMALIA TEIXEIRA (OAB RJ175391)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: REGINA LUCIA PEDRO ATHIE

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA RECONHECER QUE O AUTOR FAZ JUS À ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE OS PROVENTOS DE SUA APOSENTADORIA PREVIDENCIÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 6º, XIV, DA LEI N° 7.713/1988, DEVENDO A UNIÃO FAZENDA NACIONAL RESTITUIR OS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE A ESTE TÍTULO A PARTIR DE 20/05/2022. O MONTANTE EM QUESTÃO SERÁ CORRIGIDO PELA TAXA SELIC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5004900-29.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: ANDRE LUIZ NASCIMENTO SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CRISTIANE TEIXEIRA SARAIVA (OAB RJ134689)

RECORRIDO: GRUPO CASAS BAHIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB PE033668)

RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (OAB SP292422)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO A PARTE Ré AO PAGAMENTO DE R\$ 3.514,05 A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS E R\$ 3.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS. JUROS E CORREÇÃO NOS TERMOS DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE PARCIALMENTE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005338-49.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: MARIO CLEMENTE PINTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JEFERSON ROBAINA DO NASCIMENTO (OAB RJ254350)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): FABRICIO DOS REIS BRANDAO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5014805-58.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: CARLOS HENRIQUE RAMOS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA GOMES (OAB RJ161330)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 17/12/2024.

RECURSO CÍVEL Nº 5017490-72.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRENTE: JUAN CARLOS ROSSO VERDEAL (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCIO ROSA GONCALVES (OAB RJ113568)
ADVOGADO(A): MARCELO ROQUE ANDERSON MACIEL AVILA (OAB RJ084204)
RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA CONSIDERANDO PREJUDICADOS OS RECURSOS INTERPOSTOS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006492-12.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: AUGUSTO DE LIMA ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOÃO PEDRO SILVEIRA SOARES (OAB RS126126)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA. SEM CUSTAS. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ORA ARBITRADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMADAS AS PARTES E DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5023136-63.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: SILVIA FERNANDA DE OLIVEIRA DIAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA (OAB PB004007)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO MESMO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. CONDENOU O RECORRENTE EM HONORÁRIOS QUE ORA ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADOS OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 98 DO NCPC. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001264-29.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: DIEGO DA SILVA BARCELOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): IGNEZ CAROLINA DA SILVA ALBUQUERQUE LUGARINI (OAB RJ144841)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): JOAO ALVES BARBOSA FILHO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: RENATO CASTELO BRANCO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES DO CPC/2015, POR TRATAR-SE DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 10, DESPADEC1).

RECURSO CÍVEL N° 5009923-61.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: ALEX FLAVIO PEREIRA BARBOSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DEISE SANTOS BRAGA DE MATOS (OAB RJ117248)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): LUANA SILVA SANTOS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: RENATO CASTELO BRANCO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES DO CPC/2015, POR TRATAR-SE DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA.

RECURSO CÍVEL N° 5120112-35.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: JOAO MARCOS DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RENATO PARENTE SANTOS (OAB DF025815)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

PERITO: RACHEL ALENCAR DE CASTRO ARAUJO PASTOR

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA, BEM COMO, POR CONDENAR A RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR

DA CONDENAÇÃO, MAS SUSPENDO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 3).

RECURSO CÍVEL N° 5002127-36.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

PROCURADOR(A): RICARDO LOPES GODOY

RECORRIDO: ELVIS LUDOVINO ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FILIPE AUGUSTO PORTO SALGUEIRO PINTO (OAB RJ203924)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA DE ORIGEM. CONDENO AS RECORRENTES NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, RETORNEM OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM PARA BAIXA E ARQUIVAMENTO.

RECURSO CÍVEL N° 5017020-07.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: IRENE BASTOS BORCANT (AUTOR)

ADVOGADO(A): THAIS DO CARMO MOUCO COSTA (OAB RJ235718)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): RICARDO LOPES GODOY

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, CONDENANDO O INSS NO PAGAMENTO DE DANO MORAL NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) OS QUAIS DEVERÃO SER CORRIGIDOS PELO IPCA-E DESDE O ARBITRAMENTO, NOS TERMOS DA SÚMULA 362 DO STJ E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DESDE O ARBITRAMENTO, POR TRATAR-SE DE DANO EXTRAPATRIMONIAL, EX VI DO ART. 406 DO CC COMBINANDO §1º DO ART.161 DO CTN E ART. 407. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AO MENOS EM PARTE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5011744-12.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 16)**RECORRENTE:** IVANIA VIEIRA SERGIO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARIA CRISTINA DE SOUZA MAINI (OAB RJ157664)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROGERIO WILLIAM BARBOZA DE OLIVEIRA**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RECORRIDO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB ES029170)**RECORRIDO:** FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (RÉU)**ADVOGADO(A):** CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB RJ165048)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECONHECER A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA JULGAR OS PEDIDOS ADUZIDOS EM FACE DO FACEBOOK E DO BANCO SANTANDER., JULGANDO- OS EXTINTOS SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO. E ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA NO TOCANTE AO PLEITO ADUZIDO EM FACE DA CEF, PARA INSTRUÇÃO ADEQUADA NOS TERMOS ACIMA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS EM RAZÃO DA ANULAÇÃO DE OFÍCIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002259-86.2020.4.02.5108/RJ (PAUTA: 17)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRENTE:** LUCIA MARIA DE BRITO SOUSA (RÉU)**ADVOGADO(A):** PATRICIA CABRAL LIMA (OAB RJ220576)**RECORRIDO:** EDINA DA FONSECA CARVALHO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUCIO RODRIGUES DE SOUZA (OAB RJ205375)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA ANULAR A SENTENÇA PARA MAIOR INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVA-SE À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002176-35.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 19)**RECORRENTE:** FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)**PROCURADOR(A):** LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): FERNANDO ANDRADE CHAVES

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: DOUGLAS STEFAN TORRES COSTA (AUTOR)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: ANTARES EDUCACIONAL S/A (UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA) (RÉU)

PROCURADOR(A): GUSTAVO JOSE MIZRAHI

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, RESSALVADA CONTUDO A POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS TERMOS ACIMA ENTRE O FUNDO E A IES, QUE DECORRE DA ANULAÇÃO DO CONTRATO. CONDENO OS RECORRENTES VENCIDOS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO OU, NA INEXISTÊNCIA DE PROVIMENTO CONDENATÓRIO, EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.^o 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. APÓS, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002452-12.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: RICARDO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI (AUTOR)

ADVOGADO(A): MISAELO RODRIGO NUNES DOS SANTOS (OAB RJ174770)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO §3º DO ART. 98 DO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVA-SE À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5000265-81.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: PEDRO ESTEFANO PIVATTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARKUS AUGUSTUS MALLET PEREIRA (OAB ES028749)

ADVOGADO(A): EDIMARA BARBOSA ALVES (OAB ES028841)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA RECONHECER A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE A RUBRICA "DOBRA", "DIAS QUARENTENA", "QUARENTENA RETROTIVA", "DIA EXTRA A BORDO" E "CURSO", MANTIDA A SENTENÇA EM RELAÇÃO À NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE "FOLGA INDENIZADA". SEM CUSTAS E HONORÁRIOS TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AO MENOS EM PARTE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5039494-69.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOAO PEDRO CAMPOS DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RENATA VIEIRA DANTAS (OAB RJ098572)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO APENAS PARA DETERMINAR QUE A INDENIZAÇÃO EM DINHEIRO SE REFIRA A UM PERÍODO DE LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADA, ISTO É, 3 MESES, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO ACIMA IDENTIFICADO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE AS PARTES. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE E RETORNEM OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5008813-53.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): JOAO VITOR CHAVES MARQUES (OAB CE030348)

RECORRENTE: JOSE BRAZ VILETE (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLA CRISTIANE SANTOS TOMAZ (OAB RJ230760)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: RODRIGO EVANGELISTA TOME

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO BANCO PAN E NEGAR-LHE PROVIMENTO, E POR CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA QUE A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS SEJA FEITA EM DOBRO. CONDENO O BANCO PAN S/A AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO. DEIXO DE CONDENAR A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, TENDO EM VISTA

TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMADAS AS PARTES E DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002343-19.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: NAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA CORDEIRO 11211192717 (AUTOR)

ADVOGADO(A): YASMIN DA SILVA SHERMAN (OAB RJ220264)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5013699-44.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: SEBASTIAO DE ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BARBARA ALVES DA SILVA HANSEN (OAB RJ179831)

ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)

ADVOGADO(A): TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU NA INEXISTÊNCIA DE PROVIMENTO CONDENATÓRIO, EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSCORRIDOS OS PRAZOS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE. APÓS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5003108-60.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO GONCALO (RÉU)

PROCURADOR(A): RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE

PROCURADOR(A): LUIZ TUBENCHLAK FILHO

RECORRIDO: NEILDA DIAS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CRISLAYNE DE LIMA ROCHA (OAB RJ185126)

RECORRIDO: ANDREA DIAS DA SILVA FREIXO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CRISLAYNE DE LIMA ROCHA (OAB RJ185126)

RECORRIDO: ADRIANA DIAS DA SILVA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CRISLAYNE DE LIMA ROCHA (OAB RJ185126)

RECORRIDO: ALEXANDRE DIAS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CRISLAYNE DE LIMA ROCHA (OAB RJ185126)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5000083-68.2024.4.02.5117/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: DILMA DA SILVA SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): WILLIAM ARAUJO DA SILVA (OAB RJ224583)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA AFASTANDO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES CUJA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA OCORRERAM APÓS O DIA 05/9/2024, MANTENDO A CONSIGNAÇÃO EFETIVADA ANTERIORMENTE A 5/9/2024, CONSIDERANDO A DATA DE PAGAMENTO DA FOLHA DA PARTE AUTORA, COM BASE NO ARTIGO 882 DO CC E ANTE A MANIFESTA OPOSIÇÃO DA PARTE AUTORA A CONTINUIDADE DOS DESCONTOS DEFIRO A LIMINAR PARA SUSTAR OS DESCONTOS, EM 15(QUINZE) DIAS ÚTEIS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE PARTE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVA-SE À ORIGEM.

Encerrou-se a sessão às 15:00 horas, tendo sido julgado(s) 35 processo(s). Presentes, na Sala de Sessões do 9º andar, os(as) Exmos(as). Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES, Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA e, remotamente, o Juiz Federal FABRÍCIO FERNANDES DE CASTRO, compondo a sessão como suplente em razão das férias regulamentares do Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI.

Foram apregoados os processos 5001463-12.2022.4.02.5113 e 5019996-84.2024.4.02.5101, mas seus(as) advogados(as), respectivamente, MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE e PATRÍCIA DOS SANTOS MARÇAL estavam ausentes da sala de sessões no momento do pregão.
Os(as) advogados(as) dos processos pautados nesta sessão foram intimados a se manifestar caso tivessem interesse em outra modalidade de sustentação oral.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2024.